

Art. 5º O Certificado de Credenciamento Educacional poderá ser cancelado, a qualquer tempo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente, quando:

- I – não mantidas as condições de credenciamento;
- II – comprovada irregularidade na documentação;
- III – a Organização da sociedade civil que mantém parceria com esta Pasta tiver Termo de Convênio/Termo de Colaboração denunciado unilateralmente pela Administração por irregularidades em seu cumprimento, quando não atendidas às exigências na prestação de contas final.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

6016.2020/0002725-4

PORTARIA Nº 10, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

O Diretor Regional de Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Instrução Normativa SME nº 29, de 17/10/2019, e do que consta do SEI 6016.2020/0002725-4, e CONSIDERANDO:

- o disposto na Lei Federal nº 13.019/14 e no Decreto Municipal nº 57.575/16; RESOLVE:

Art. 1º O Centro Social Santo Dias, CNPJ. 58.409.871/0001-43, situado na Av. Otacilio Tomanik nº1555 – Rio Pequeno- São Paulo ,fica credenciado, nos termos da Instrução Normativa SME nº 29/2019 com a Secretaria Municipal de Educação de São Paulo , por meio da Diretoria Regional de Educação Butantã.

Art. 2º O credenciamento de que trata esta Portaria comprova que a Organização detém condições para a prestação de serviços de Educação Infantil.

Art. 3º Para fins de comprovação do credenciamento efetuado, a Diretoria Regional de Educação Butantã emitirá “Certificado de Credenciamento Educacional” que habilitará a Organização para a celebração de parceria com a Secretaria Municipal de Educação, na conformidade das normas específicas em vigor.

Art. 4º O Certificado referido no artigo anterior terá validade de 3 (três) anos, podendo ser renovado.

Art. 5º O Certificado de Credenciamento Educacional poderá ser cancelado, a qualquer tempo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente, quando:

- I – não mantidas as condições de credenciamento;
- II – comprovada irregularidade na documentação;
- III – a Organização da sociedade civil que mantém parceria com esta Pasta tiver Termo de Convênio/Termo de Colaboração denunciado unilateralmente pela Administração por irregularidades em seu cumprimento, quando não atendidas às exigências na prestação de contas final.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESPORTES E LAZER

GABINETE DO SECRETÁRIO

ASSESSORIA JURIDICA

COMUNICADO Nº 001/SEME-G/2020

6019.2020/0000217-7

O Secretário Municipal de Esportes e Lazer, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011),

CONSIDERANDO a informação de SEME/DGPE (024969281) COMUNICA:

Serão realizados os seguintes eventos por ocasião do Aniversário da Cidade de São Paulo:

- i) XXIII Troféu da Cidade de São Paulo;
- ii) Wrap Fest 2;
- iii) Final da Copa São Paulo de Futebol Júnior.o.

6019.2020/0000112-0

DESPACHO

À vista dos elementos constantes do presente, especialmente a informação de SEME/DGPARG (024851370) e o parecer da Assessoria Jurídica (024881251), considerando o estabelecido na Lei Municipal nº 14.469/2007, no Decreto Municipal nº 52.830/2011 e na Portaria nº 10/SMG/2018, diante da competência delegada pela Portaria nº 81/SEME/2013, AUTORIZO a inscrição da entidade INSTITUTO PARA TODOS, CNPJ nº 20.798.184/0001-94, no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor – CENTS como OSC (Organização da Sociedade Civil).

6019.2020/0000111-1

DESPACHO

À vista dos elementos constantes do presente, especialmente a informação de SEME/DGPARG (024822444) e o parecer da Assessoria Jurídica (024879453), considerando o estabelecido na Lei Municipal nº 14.469/2007, no Decreto Municipal nº 52.830/2011 e na Portaria nº 10/SMG/2018, diante da competência delegada pela Portaria nº 81/SEME/2013, AUTORIZO a inscrição da entidade ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO JARDIM SANTA JOSEFINA, CNPJ nº 08.312.474/0001-80, no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor – CENTS como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP).

6019.2020/0000088-3

DESPACHO

À vista dos elementos constantes do presente, especialmente a informação de SEME/DGPARG (024774329) e o parecer da Assessoria Jurídica (024876020), considerando o estabelecido na Lei Municipal nº 14.469/2007, no Decreto Municipal nº 52.830/2011 e na Portaria nº 10/SMG/2018, diante da competência delegada pela Portaria nº 81/SEME/2013, AUTORIZO a inscrição da entidade ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE QUALIFICAÇÃO E ENSINO PRÓ-RÁDIO, CNPJ nº 03.045.136/0001-06, no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor – CENTS como OSC (Organização da Sociedade Civil).

FAZENDA

GABINETE DO SECRETÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PORTARIA SF 022 DE 17 DE JANEIRO DE 2020

LUIS FELIPE VIDAL ARELLANO, Secretário Municipal da Fazenda - Substituto, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no Decreto 58.183, de 09 de abril de 2018,

RESOLVE:

Designar a Senhora **CRISTIANE MOREIRA BIZERRA**, Analista de Planejamento e Desenvolvimento Organizacional, Registro Funcional 725.402.4, efetivo, para exercer o cargo de **DIRETOR DE DIVISÃO TÉCNICA**, referência DAS 12, da Divisão de Contabilidade - DICON, do Departamento de Contadoria - DECON, da Subsecretaria do Tesouro Municipal - SUTEM, da Secretaria Municipal da Fazenda, em substituição ao Senhor **MARCELO PIERANTOZZI GONÇALVES**, Analista de Planejamento e Desenvolvimento Organizacional, Registro Funcional 770.083.1, efetivo, durante o Impedimento Legal - Férias, no período de **03/02/2020 a 17/02/2020**, servidora portadora de diploma de nível superior.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, aos 17 de janeiro de 2020.

LUIS FELIPE VIDAL ARELLANO - Secretário Municipal da Fazenda - Substituto

PORTARIA SF 023 DE 17 DE JANEIRO DE 2020

LUIS FELIPE VIDAL ARELLANO, Secretário Municipal da Fazenda - Substituto, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no Decreto 58.183, de 09 de abril de 2018,

RESOLVE:

Designar o Senhor **ARIEL EDUARDO RODRIGUES FERREIRA**, Assistente de Gestão de Políticas Públicas, Registro Funcional 775.702.6, efetivo, para exercer o cargo de **DIRETOR DE DIVISÃO TÉCNICA**, referência DAS 12, da Divisão de Programação de Pagamentos - DIPAG, do Departamento de Administração Financeira - DEFIN, da Subsecretaria do Tesouro Municipal - SUTEM, da Secretaria Municipal da Fazenda, em substituição ao Senhor **JOSÉ ADEMIR DA CONCEIÇÃO**, Diretor de Divisão Técnica, Registro Funcional 558.136.2, comissionado, durante o Impedimento Legal - Férias, no período de **03/02/2020 a 17/02/2020**, servidor portador de diploma de nível superior.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, aos 17 de janeiro de 2020.

LUIS FELIPE VIDAL ARELLANO - Secretário Municipal da Fazenda - Substituto

GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria SF nº 25, de 20 de janeiro de 2020.

Autoriza transferência para a conta movimento das receitas correntes municipais desvinculadas em conformidade com o Decreto Municipal nº 57.380, de 13 de outubro de 2016, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA** , no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE :

Art.1º Fica autorizada a transferência para a conta movimento das receitas correntes desvinculadas em conformidade com o Decreto Municipal nº 57.380, de 13 de outubro de 2016, no montante adicional de R\$ 214.362.999,92, referente aos valores arrecadados até 31/12/2019 e não anteriormente desvinculados, conforme cálculo de disponibilidade para desvinculação de receitas municipais constante do ANEXO ÚNICO desta portaria.

Art.2º Não serão transferidos para a Conta Única do Tesouro Municipal os valores desvinculados dos rendimentos auferidos nas contas correntes da Operação Urbana Água Branca cuja movimentação tenha sido bloqueada pela sentença proferida no processo judicial nº 0026856-85.2013.8.26.0053.

Art.3º Os recursos desvinculados do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCAD serão aplicados exclusivamente em ações para infância e adolescência nas áreas de educação, assistência social e saúde.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA SF Nº 25, DE 20 DE JANEIRO DE 2020

Rubrica - Descrição	Nota	Vinculação	Enquadramento Legal Decreto 57.380/16	Valor Arrecadado	% Desvinculad o	Valor Desvinculado	Desvinculações Efetuadas	Valor da desvincu- lação adicional
1321005101090110011101000 - FEMa - FUNDO ESPECIAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL		FEMA	Art. 1o, I (Fundo Municipal)	2.243.443,72	30,000%	673.033,11	288.629,19	384.403,92
1349011101000000001101000 - COMPENSAÇÕES AMBIENTAIS - FEMa		FEMA	Art. 1o, I (Fundo Municipal)	11.387.047,34	30,000%	3.416.114,20	1.626.684,49	1.789.429,71
1910061101020000001101000 - Multas Ambientais		FEMA	Art. 1o, I (Fundo Municipal)	1.361.023,97	30,000%	408.307,19	182.840,00	225.467,19
1910061101020000001201000 - PPI - Multas Ambientais - FEMa		FEMA	Art. 1o, I (Fundo Municipal)	261.970,05	30,000%	78.591,01	37.602,84	40.988,17
1910061101030000001101000 - Multas por falta de Inspeção Veicular - FEMa		FEMA	Art. 1o, I (Fundo Municipal)	5.154.096,73	30,000%	1.546.229,01	1.024.828,80	521.400,21
1910061201020000001201000 - PPI - Multas Ambientais - FEMa - Multas e Juros		FEMA	Art. 1o, I (Fundo Municipal)	81.607,43	30,000%	24.482,22	11.436,86	13.045,36
1910061201030000001101000 - Multas por falta de Inspeção Veicular - FEMa - Multas e Juros		FEMA	Art. 1o, I (Fundo Municipal)	2.015.664,79	30,000%	604.699,43	563.155,81	41.543,62
1910091107000000001101000 - Multas e Juros Contratuais - FEMa		FEMA	Art. 1o, I (Fundo Municipal)	69.694,70	30,000%	20.908,40	0,00	20.908,40
1990991108000000001101000 - FEMa		FEMA	Art. 1o, I (Fundo Municipal)	6.229.783,35	30,000%	1.868.935,00	809.738,81	1.059.196,19
1990991108000000001109001 - Deduções FEMa		FEMA	Art. 1o, I (Fundo Municipal)	-1.261,00	29,999%	-378,29	0,00	-378,29
Subtotal FEMa				28.803.071,08		8.640.921,28	4.544.916,80	4.096.004,48
1310021103060000001101000 - CENTROS CULTURAIS - TEATROS/FEPA		FEPA	Art. 1o, I (Fundo Municipal)	12.487,14	30,000%	3.746,14	2.010,13	1.736,01
1321005101090100011101000 - FEPA		FEPA	Art. 1o, I (Fundo Municipal)	129.515,02	30,000%	38.854,50	23.346,31	15.508,19
1990991103000000001101000 - FEPA		FEPA	Art. 1o, I (Fundo Municipal)	2.423.120,52	30,000%	726.936,15	584.908,29	142.027,86
Subtotal FEPA				2.565.132,68		769.536,79	610.264,73	159.272,06
1321005101090890011101000 - APLICAÇÃO FINANCEIRA EM FUNDO DE RENDA FIXA - FMD		FMD	Art. 1o, I (Fundo Municipal)	1.182.392,53	30,000%	354.717,75	0,00	354.717,75
1339011103000000001101000 - Outorgas Provenientes de Concessões - FMD		FMD	Art. 1o, I (Fundo Municipal)	149.763.473,33	30,000%	44.929.041,99	0,00	44.929.041,99
Subtotal FMD				150.945.865,86		45.283.759,74	0,00	45.283.759,74
1321005101090140011101000 - FMDT		FMDT	Art. 1o, I (Fundo Municipal)	15.688.328,01	16,607%	2.605.353,36	3.448.023,39	-842.670,03
1690991121000000001101000 - Polo Gerador de Tráfego (FMDT)		FMDT	Art. 1o, I (Fundo Municipal)	62.987,98	16,607%	10.460,38	0,00	10.460,38
1910011101040000001101000 - MULTAS POR TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS - DSV		FMDT	Art. 1o, I (Fundo Municipal)	6.755.227,13	16,607%	1.121.837,44	912.319,19	209.518,25
1910011101040000001109001 - Deduções Multas por Transporte de Produtos Perigosos - DSV		FMDT	Art. 1o, I (Fundo Municipal)	-162.807,50	16,607%	-27.037,36	-4.993,79	-22.043,57
1910011101050000001101000 - MULTAS DE TRÂNSITO DE VEÍCULOS DE OUTROS ESTADOS - RENAINF		FMDT	Art. 1o, I (Fundo Municipal)	22.698.681,41	16,607%	3.769.559,50	89.868,95	3.679.690,55
1910011102010000001101000 - Multas de Trânsito - DSV		FMDT	Art. 1o, I (Fundo Municipal)	##	16,607%	271.705.337,79	224.986.364,63	46.718.973,16
1910011102010000001109001 - Deduções Multas de Trânsito - DSV - FUNSET		FMDT	Art. 1o, I (Fundo Municipal)	-82.218.390,33	16,607%	-13.653.969,99	-11.290.183,03	-2.363.786,96
1910011102010000001109002 - Deduções Multas de Trânsito - DSV - Restituições		FMDT	Art. 1o, I (Fundo Municipal)	-3.656.177,13	16,607%	-607.179,64	-719.807,73	112.628,09
1910011102010000001201001 - PPM- Multas de Trânsito - DSV		FMDT	Art. 1o, I (Fundo Municipal)	19.422,92	16,607%	3.225,55	5.826,87	-2.601,32
1910011202010000001101000 - Multas de Trânsito - DSV - Multas e Juros		FMDT	Art. 1o, I (Fundo Municipal)	9.865.447,05	16,607%	1.638.350,22	1.282.254,65	356.095,57
1910011202010000001201001 - PPM- Multas de Trânsito - DSV - Multas e Juros		FMDT	Art. 1o, I (Fundo Municipal)	4.775,42	16,607%	793,05	1.432,62	-639,57
1910011302010000001201001 - PPM- Multas de Trânsito - DSV - Dívida Ativa		FMDT	Art. 1o, I (Fundo Municipal)	250,39	16,606%	41,58	75,11	-33,53
1910011402010000001201001 - PPM- Multas de Trânsito - DSV - Dívida Ativa- Multas e Juros		FMDT	Art. 1o, I (Fundo Municipal)	62,72	16,598%	10,41	18,81	-8,40
1990991301910000001101000 - Receita da Dívida Ativa Não Tributária de Outras Receitas - Multas Trânsito		FMDT	Art. 1o, I (Fundo Municipal)	8.806.786,10	16,607%	1.462.538,88	1.162.291,25	300.247,63
1990991301910000001109001 - Deduções Receita da Dívida Ativa Não Tributária de Outras Rec-Multas Trânsito I - FU		FMDT	Art. 1o, I (Fundo Municipal)	-638.086,73	16,607%	-105.966,76	-138.880,53	32.913,77
1990991301910000001109002 - Deduções Receita da Dívida Ativa Não Tributária de Outras Rec-Multas Trânsito I - Re		FMDT	Art. 1o, I (Fundo Municipal)	-932,94	16,607%	-154,93	-27,68	-127,25
1990991401910000001101000 - OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS RECEITAS - MULT		FMDT	Art. 1o, I (Fundo Municipal)	4.857.393,97	16,607%	806.665,16	625.539,24	181.125,92
Subtotal FMDT				1.618.176.758,71		268.729.864,64	220.360.121,95	48.369.742,69
1310021103030000001101000 - Estádio Municipal		FMELR	Art. 1o, I (Fundo Municipal)	2.487.942,45	30,000%	746.382,73	364.843,34	381.539,39
1310021103040000001101000 - CENTROS ESPORTIVOS - UNIDADES EDUCACIONAIS E ESPORTIVAS		FMELR	Art. 1o, I (Fundo Municipal)	604.895,24	30,000%	181.468,57	110.563,20	70.905,37
1310021103140000001101000 - UNIDADES ESPORTIVAS DA SEME		FMELR	Art. 1o, I (Fundo Municipal)	84.000,17	30,000%	25.200,05	13.866,14	11.333,91
13210011040040021101000 - PMSP-SEME/Fundo Municipal de Esportes		FMELR	Art. 1o, I (Fundo Municipal)	525.005,22	30,000%	157.501,56	89.690,98	67.810,58
Subtotal FMELR				3.701.843,08		1.110.552,91	578.963,66	531.589,25
1321005101090880021101000 - RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - FMID		FMID	Art. 1o, I (Fundo Municipal)	37.525,57	30,000%	11.257,67	5.623,67	5.634,00

Subtotal FMID					37.525,57		11.257,67	5.623,67	5.634,00
1321005101060220011101000 - FUMCAD		FUMCAD	Art. 1o, I (Fundo Municipal)	13.777.647,48	30,000%	4.133.292,24	2.213.827,37	1.919.466,87	
17700011010000000001101000 - FUMCAD - Imposto de Renda	2	FUMCAD	Art. 1o, I (Fundo Municipal)	19.281.049,60	30,000%	5.784.314,87	965.690,01	4.818.624,86	
19909911050000000001101000 - FUMCAD		FUMCAD	Art. 1o, I (Fundo Municipal)	2.155.662,95	30,000%	646.698,88	96.083,84	550.615,04	
Subtotal FUMCAD			3		35.214.360,99		10.564.307,99	3.275.601,22	7.288.706,77
1321005101090090011101000 - FUNCAP		FUNCAP	Art. 1o, I (Fundo Municipal)	124.792,56	30,000%	37.437,76	18.182,73	19.255,03	
19100111010300100001101000 - MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO - FUNCAP		FUNCAP	Art. 1o, I (Fundo Municipal)	400.000,00	30,000%	119.999,99	0,00	119.999,99	
Subtotal FUNCAP					524.792,56		157.437,75	18.182,73	139.255,02
12400011010000000001101000 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		FUNDIP	Art. 1o, I (Fundo Municipal)	582.802.905,62	30,000%	174.840.871,68	84.887.979,96	89.952.891,72	
12400012010000000001101000 - MULTAS E JUROS - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		FUNDIP	Art. 1o, I (Fundo Municipal)	48.748,16	30,000%	14.624,44	689,70	13.934,74	
1321005101090170011101000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP/FUNDIF		FUNDIP	Art. 1o, I (Fundo Municipal)	19.755.461,69	30,000%	5.926.638,50	2.595.772,15	3.330.866,35	
19909911250000000001101000 - Leilões - FUNDIP		FUNDIP	Art. 1o, I (Fundo Municipal)	1.048.133,33	30,000%	314.439,99	69.369,99	245.070,00	
Subtotal FUNDIP					603.655.248,80		181.096.574,61	87.553.811,80	93.542.762,81
1321005101090070011101000 - RECEITA DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA - FUNDURB		FUNDURB	Art. 1o, I (Fundo Municipal)	47.121.772,67	30,000%	14.136.531,80	5.759.550,66	8.376.981,14	
Subtotal FUNDURB					47.121.772,67		14.136.531,80	5.759.550,66	8.376.981,14
1321005101090320031101000 - FUNDO ESPECIAL OPERAÇÃO URBANA ÁGUA BRANCA - FEAB	1	OU - AGUA BRANCA	Art. 1o, II (rendimentos financeiros)	100.545,33	30,000%	30.163,59	14.497,19	15.666,40	
Subtotal OUC - AGUA BRANCA					100.545,33		30.163,59	14.497,19	15.666,40
1321005101090320061101000 - OPERAÇÃO URBANA ÁGUA ESPRAIADA		OU - AGUA ESPRAIADA	Art. 1o, II (rendimentos financeiros)	4.326.714,25	30,000%	1.298.014,27	730.173,06	567.841,21	
Subtotal OUC - ÁGUA ESPRAIADA					4.326.714,25		1.298.014,27	730.173,06	567.841,21
1321005101090320051101000 - Operação Urbana Centro		OU - CENTRO	Art. 1o, II (rendimentos financeiros)	1.805.923,46	30,000%	541.777,03	282.500,48	259.276,55	
Subtotal OUC - CENTRO					1.805.923,46		541.777,03	282.500,48	259.276,55
1321005101090320011101000 - Operação Urbana Faria Lima		OU - FARIA LIMA	Art. 1o, II (rendimentos financeiros)	35.920.675,30	30,000%	10.776.202,57	5.060.339,69	5.715.862,88	
Subtotal OUC - FARIA LIMA					35.920.675,30		10.776.202,57	5.060.339,69	5.715.862,88
1321005101060130011101000 - FMAS - Projeto Restaurante Escola		Outros rendimentos financeiros	Art. 1o, II (rendimentos financeiros)	1.696,01	30,000%	508,80	261,08	247,72	
1321005101060240011101000 - Programa @ Lis/Alíança para a Sociedade da Informação		Outros rendimentos financeiros	Art. 1o, II (rendimentos financeiros)	3.777,79	30,000%	1.133,33	581,56	551,77	
1321005101060310021101000 - CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA DE ITAQUETA/SAVOY		Outros rendimentos financeiros	Art. 1o, II (rendimentos financeiros)	2.793,35	30,000%	838,00	430,01	407,99	
1321005101060330011101000 - PROGRAMA URB-AL, REDE Nº 10		Outros rendimentos financeiros	Art. 1o, II (rendimentos financeiros)	20.200,26	30,000%	6.060,07	3.109,66	2.950,41	
1321005101060380011101000 - SEHAB X INSTITUIÇÕES PRIVADAS		Outros rendimentos financeiros	Art. 1o, II (rendimentos financeiros)	16.233,40	30,000%	4.870,01	2.509,90	2.360,11	
1321005101060410011101000 - Programa URB-AL - Projeto Comum R3-B1-04 - Observatórios Locais da Democracia		Outros rendimentos financeiros	Art. 1o, II (rendimentos financeiros)	10.848,95	30,000%	3.254,68	1.670,10	1.584,58	
1321005101060410021101000 - CONVÊNIO SMRI X EXTERIOR		Outros rendimentos financeiros	Art. 1o, II (rendimentos financeiros)	9.809,89	30,000%	2.942,96	1.510,15	1.432,81	
1321005101060460011101000 - Convênio SYMA X Exterior		Outros rendimentos financeiros	Art. 1o, II (rendimentos financeiros)	7.594,03	30,000%	2.278,20	1.168,67	1.109,53	
Subtotal Outros Rendimentos Financeiros					72.953,68		21.886,05	11.241,13	10.644,92
TOTAL GERAL					2.532.973.173,06		543.168.788,69	328.805.788,77	214.362.999,92